

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 8/91

de 1 de Abril

Alteração ao artigo 7.º da Lei n.º 20/87, de 12 de Junho
(Lei da Segurança Interna)

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea d), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O artigo 7.º da Lei n.º 20/87, de 12 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — A Assembleia da República apreciará anualmente um relatório, a apresentar pelo Governo até 31 de Março, sobre a situação do País no que toca à segurança interna, bem como sobre a actividade das forças e dos serviços de segurança desenvolvida no ano anterior.

Aprovada em 5 de Fevereiro de 1991.

O Presidente da Assembleia da República, *Vitor Pereira Crespo*.

Promulgada em 12 de Março de 1991.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendada em 14 de Março de 1991.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso n.º 47/91

Por ordem superior se torna público que a 7 e 25 de Setembro de 1990, respectivamente, o Chile e a Polónia declararam reconhecer a competência do Comité dos Direitos Humanos, nos termos do artigo 41.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, adoptado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de Dezembro de 1966.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 14 de Março de 1991. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Santana Carlos*.

Aviso n.º 48/91

Por ordem superior se torna público que o Listens-taina depositou o instrumento de adesão à Organização das Nações Unidas, junto do respectivo Secretário-

-Geral, no dia 18 de Setembro de 1990, tornando-se membro da Organização a partir daquela data.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 14 de Março de 1991. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Santana Carlos*.

Aviso n.º 49/91

Por ordem superior se torna público que Malta procedeu, a 13 de Setembro de 1990, à ratificação do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, adoptado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de Dezembro de 1966, retirando a reserva ao artigo 10.º, § 2.º, e apresentando uma nova reserva ao artigo 13.º do citado Pacto.

Na mesma data, Malta aderiu ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos e ao respectivo Protocolo Adicional, formulando reservas aos artigos 13.º, 14.º, §§ 2.º e 6.º, 19.º, 20.º e 22.º, e declarando reconhecer a competência do Comité dos Direitos Humanos, nos termos do artigo 41.º do referido Pacto.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 14 de Março de 1991. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Santana Carlos*.

Aviso n.º 50/91

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, o Governo do Reino da Suazilândia depositou, em 12 de Fevereiro de 1991, o instrumento de adesão à Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, de 20 de Março de 1983, revista em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e modificada em 2 de Outubro de 1979.

A dita Convenção entrará em vigor, para o Reino da Suazilândia, em 12 de Maio de 1991.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 14 de Março de 1991. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Santana Carlos*.

Aviso n.º 51/91

Por ordem superior se torna público que a Bulgária aderiu, a 31 de Janeiro de 1991, à Convenção Relativa à Conservação de Vida Selvagem e do Meio Natural da Europa, aberta para assinatura, em Berna, a 19 de Setembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 14 de Março de 1991. — O Director de Serviços dos Assuntos Multilaterais, *António Santana Carlos*.

Aviso n.º 52/91

Por ordem superior se torna público que a União Soviética aderiu, a 12 de Fevereiro de 1991, à Convenção Europeia no Domínio da Informação sobre o